

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2920/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para mão de obra com fornecimento de materiais para **EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DUPLA COM ADUELAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO NA RUA 17 DE DEZEMBRO, BAIRRO LAVA-PÉS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.843 de maio de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **26/01/2026**, às **09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços com fornecimento de materiais para a execução de travessia dupla com 22 aduelas de concreto armado, seção interna de 2,00x2,00m, radier, pavimentação em paralelepípedos e instalação de guarda-corpo metálico na rua 17 de dezembro (Arroio Lava-pés)**, conforme Memorial Descrivo e demais anexos que compõe esse edital.

1.2. O valor total da obra é de **R\$ 384.552,28** (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto executivo, Memorial Descritivo, Minuta de contrato, Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

1.3. Os recursos são provenientes de recurso federal, referente ao Contrato de Repasse de recurso Federal da Defesa Civil obtido através do plano de trabalho sob protocolo REC-RS-4306908-20250807-01.

Repasse – Valor: R\$ 384.522,28

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitada a informação por meio do seguinte endereço de email: pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul.

3.4.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. **A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 3759 (Secretaria de Infraestrutura, junto à Secretaria de Obras) ou pelo e-mail: infraestrutura@encruzhadadosul.rs.gov.br**, de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar até o local;

3.4.2. O atestado de visita técnica acima previsto poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão virtual da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes - Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Encruzilhada do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Índice de Liquidez Corrente $ILC = AC / PC$ Índice mínimo exigido: 1,00	Índice de Liquidez Geral $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ Índice mínimo exigido: 1,00
Índice de Endividamento Geral $IEG = (PC + PELP) / AT$ Índice máximo exigido: 1,00	Índice de Liquidez Instantânea $ILI = (AD / PC)$ Índice mínimo exigido: 0,05

Onde: ▪ ILC = Índice de Liquidez Corrente ▪ ILG = Índice de Liquidez Geral ▪ IEG = Índice de Endividamento Geral ▪ ILI = Índice de Liquidez Instantânea	▪ AC = Ativo Circulante ▪ AD = Ativo Disponível ▪ PC = Passivo Circulante ▪ ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ▪ PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo ▪ AT = Ativo Total
---	---

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que

aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

b) Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem e no momento da assinatura do contrato fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional

competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a não remessa dos documentos acarretará na inabilitação dos mesmos.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não será exigida apresentação de garantia na proposta.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Em relação a aplicabilidade da base de cálculo do ISSQN, nos seguintes termos: apresentar proposta em desacordo com a lei municipal no que tange a estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, que é fixada em 100% do valor da obra, exceto para o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, devidamente comprovado.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do

15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

16. GARANTIAS:

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas

técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas adensadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado.

17.6. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato.

17.7. O preposto da contratada deverá ser, no caso de licitação de obra, profissional legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

17.8. É obrigatório à empresa contratada para executar a obra manter o Diário de Obras preenchido diariamente onde ficará registrado o andamento dos trabalhos, o clima e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e da fiscalização. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal e pelo engenheiro responsável.

17.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.11. A contratada assume inteira a expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.12. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularidade e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

17.13. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do contratante.

17.14. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.14.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

17.14.2. definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.16. Salvo disposição em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

17.17. O contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A empresa vencedora do objeto firmará contrato com o Município, conforme minuta deste Edital, para execução do objeto da presente licitação, o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação e o **prazo de**

execução da obra será de até 02 (dois) meses, com início da contagem do prazo a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, podendo haver prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21, e também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais.

18.2. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo anexar ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, através de medições aprovadas pela fiscalização da obra, referente ao decorrer de execução da obra, tendo como base a planilha orçamentária desdraminada por item.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02 -1034 – 44905199 – 8349.

20. REAJUSTE:

20.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados, se for o caso, com base no índice do IPCA, a contar da data do

orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma

ANEXO V – Projeto

ANEXO VI – Encargos Sociais

ANEXO VII – BDI

ANEXO VIII – ART

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA COEFICIENTES E INDICES ECONÔMICOS

ANEXO X – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

Encruzilhada do Sul, 25 de novembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

CLÉO ABREU OLIVEIRA

Secretário de Obras e Mobilidade Urbana, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº ____, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme _____ termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____, conforme o projeto básico do edital de licitação nº ____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e

conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II - Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO:

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

- I - _____;
- II - _____;
- III - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente

contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato. VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ %.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o (a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II - Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO:

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada ____ (____) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II - A segunda será realizada ____ (____) mês após a primeira medição;

III - A terceira será realizada ____ (____) mês após a segunda medição;

IV - A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo

que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre ____% e ____% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até ____ (____) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de ____ (____) a ____ (____) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de ____ (____) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão



designada pelo CONTRATANTE composta de ____ (____) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de ____ (____) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês)____(ano)

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Travessia dupla com aduelas na Rua Dezesete de Dezembro

ENCRUZILHADA DO SUL
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Eng. Civil Guilherme Oliveira da Silveira

Responsável Técnico

Cléo Abreu Oliveira

Secretário de Obras

Secretário de Pavimentação, Habitação e Infraestrutura

Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal

ENCRUZILHADA DO SUL
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Travessia dupla com aduelas duplas na Rua Dezessete de Dezembro

Valor: R\$ 384.552,28

Descrição: Instalação de 22 aduelas pré-moldadas de concreto armado, execução: radier de concreto armado para suporte, pavimentação em paralelepípedos sob as aduelas, execução de calçada com guarda-corpo e bocas para bueiro celular de concreto armado.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul / RS

Endereço: Rua Dezessete de dezembro (30°32'29.6"S 52°30'48.5"W).

Responsáveis técnicos: Eng. Civil: Guilherme Oliveira da Silveira - CREA RS265736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



1. Serviços Iniciais

Inicialmente o local de intervenção deve ser sinalizado e construídas barreiras para impedir a passagem de veículos no trecho de interesse da rua Dezanove de Dezembro.

Após isso, deverá ser realizado o desvio do arroio lava pés utilizando escavadeira hidráulica, através de abertura de canal, para desvio do arroio, sob a rua dezanove de dezembro de modo a conectar a parte a montante e a jusante do arroio lava pés na nova trajetória, além da construção de barreira de terra para impedir o acesso da água no local de intervenção para que seja possível realizar a secagem do leito.

2. Movimentos de Terra

Deverão ser executados todos os movimentos de terra necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de entulhos;

Inicialmente para acesso das máquinas ao local, deve ser escavada rampa de acesso no lado oposto ao que foi realizado o desvio do arroio, para possibilitar o acesso das máquinas ao leito do arroio e local de execução do radier.

Com a escavadeira, deverá ser retirado o material do fundo da vala em uma camada entre 60 a 100 cm a depender do estado do solo local, sendo preenchido com composição de rachão e brita graduada, compactados com rolo compressor vibratório que acessará o local através da rampa construída.

O local de construção das alas deve ser escavado suficientemente para a construção das formas e manter inclinação adequada para evitar desmoronamento durante os trabalhos e após a conclusão da instalação das aduelas e construção das alas, deve se aterrar em camadas de 20cm de altura com compactação.

3. Construção de radier armado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Para suporte e regularização de superfície será executado sob a base mista de rachão com espessura entre 60 a 100 cm a depender das condições do local, este material será disponibilizado pela prefeitura municipal.

O Radier de concreto armado com espessura de 20cm e área de 57,60m², totalizando 11,52m³ de concreto que deve ser usinado e com cimento CP-V ARI, devendo ser vibrado com vibrador agulha para evitar vazios na massa.

A armação positiva deve ser composta por malha de aço CA-50 com barras Ø 16mm e espaçamento de 10 cm na vertical e horizontal com dobras de 10cm nas bordas perimetrais.

A armação negativa deve ser composta por malha de aço CA-50 com Barras Ø 12.5 mm e espaçamento de 10 cm na vertical e horizontal com dobras de 10cm nas bordas perimetrais.

O cobrimento necessário das armaduras é de 5cm dado ao ambiente agressivo a qual o radier estará submetido, pois além do contato com a água, a mesma possui matéria orgânica e compostos agressivos, devido ao desague de esgoto no local.

Deverá ser utilizado lona extra forte com 200 micras de espessura sob o rachão e brita graduada da base, após isso a instalação dos espessadores do tipo "cadeirinha" para garantir o cobrimento especificado, as formas laterais deverão ser de madeira serrada com aplicação de desmoldante na parte interna com adequado travamento para resistir ao empuxo do concreto e não ocorrer a abertura da forma e vazamento do mesmo, após a concretagem deve ser realizado o sarrafeamento para garantir superfície lisa e perfeitamente plana para correto assentamento das aduelas.

4. Instalação das aduelas

As 22 unidades de aduelas de concreto armado pré-moldado deverão ser da classe TB45 e com Fck mínimo de 30Mpa e de acordo com a publicação IPR 736 do DNIT, fabricadas por empresa especializada com emissão de ART, que deve ser enviada para a prefeitura, referente ao projeto e fabricação das peças, com seção interna mínima de 2,00x2,00.

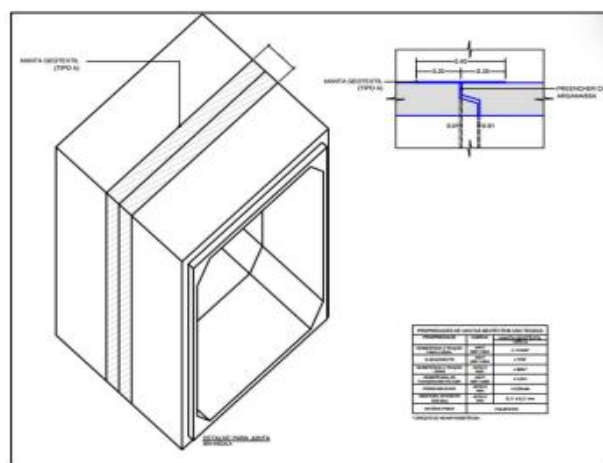
Após a cura do radier as galerias devem ser dispostas conforme projeto sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

içadas por escavadeira hidráulica de grande porte, com potência e peso suficientes para movimentar as aduelas, e posicionadas com auxílio de cintas que devem ser manuseadas por operários no solo para garantir correta posição da peça. Quando as 22 unidades forem assentadas corretamente, deve-se preparar argamassa polimérica flexível para preencher todas as juntas entre as peças, após a secagem aplicar manta geotêxtil tipo A em cima das juntas com largura de 40 cm, sendo 20 cm para cada aduela, conforme imagens abaixo:



Deve ser observado pela equipe de instalação referência produzida pelo fabricante para o correto posicionamento da galeria, é comum a inscrição de uma seta lateral que deve estar sempre apontada para cima, isso garante que a armadura principal da aduela esteja posicionada no local correto, conforme exemplo, destacado no círculo vermelho na imagem abaixo:



5. Construção de boca para o bueiro

A execução da Boca de Bueiro Celular Duplo (BDCC), conforme o Padrão IPR 736 do DNIT, inicia-se com a escavação rigorosa da área nas extremidades da galeria, dimensionada para acomodar a fundação da estrutura e suas alas, garantindo a segurança da vala. O fundo da escavação será preparado, podendo receber camada de material granular ou enrocamento (conforme projeto estrutural) para estabilização e apoio. Segue-se a montagem da armadura e a execução das formas para as lajes de fundação (soleira), as paredes laterais e as alas, em etapas interdependentes. Esta estrutura será executada na entrada e na saída da galeria (bocas), conforme detalhes específicos do IPR 736. Será utilizado concreto estrutural com resistência característica à compressão de $F_{ck} = 30 \text{ MPa}$, devidamente adensado por vibradores de imersão para garantir a homogeneidade e a ausência de vazios. A concretagem será realizada em fases, respeitando as juntas de concretagem e a geometria do dispositivo. A geometria final do bueiro, incluindo as alturas das paredes, as aletas e o colchão de concreto (se aplicável), deverá reproduzir fielmente os desenhos-tipo do IPR 736. Após o período de cura mínima (geralmente 10 dias) e atingida a resistência necessária, as formas serão cuidadosamente removidas. A etapa final compreende o reaterro do BDCC com material adequado e compactação controlada, em camadas de espessura reduzida não superior a 20 cm e simétricas nas laterais, para evitar esforços desiguais na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

estrutura. Toda a execução será supervisionada, garantindo a qualidade do concreto, o posicionamento correto da armadura e o rigoroso alinhamento hidráulico da estrutura para a funcionalidade da drenagem.

6. Pavimentação da pista de rodagem

A execução da pavimentação terá início com o correto assentamento dos meios-fios (guias), que serão locados e assentados sobre base adequada, garantindo o perfeito alinhamento longitudinal e o perfil transversal (caimento) da via, servindo como elementos de contenção lateral. Sobre o subleito devidamente compactado e nivelado, será executada a camada de base, caso prevista em projeto (ex: brita graduada), com espessura e grau de compactação rigorosamente controlados. Na sequência, será espalhada uma camada de areia grossa, limpa e uniforme, que constituirá o colchão de assentamento, com a espessura adequada, sendo sarrafeada para atingir o perfil desejado. Imediatamente após, os paralelepípedos de rocha granítica, de primeira qualidade, serão assentados manualmente sobre o colchão de areia. O assentamento será feito em fiadas contínuas e amarradas (juntas desencontradas), com as faces mais planas voltadas para cima, sendo cada pedra ajustada individualmente pelo calceteiro com martelo (malho) para se adequar ao nível. As juntas entre as peças não excederão a dimensão máxima especificada. Após o assentamento de uma área mínima, o pavimento será submetido à compactação mecânica por placa vibratória, em passadas sucessivas, até que os paralelepípedos atinjam o nível final e fiquem firmemente encaixados. Simultaneamente, será aplicado o material de rejunte com pó de pedra sobre a superfície, varrido e vibrado para preencher totalmente os vazios entre as pedras. O pavimento só será liberado ao tráfego após a cura completa do rejunte, garantindo a estabilidade e a integridade da estrutura.

7. Execução de passeio público

A execução do passeio público adjacente terá início com a preparação rigorosa da base, que envolve a limpeza e a remoção de qualquer material orgânico ou solo instável, seguida pela compactação do subleito para garantir o suporte adequado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

ao pavimento. Será executada a regularização do nível (greide) e a declividade transversal do passeio, que deverá ser de, no máximo, 3% em direção à sarjeta para o correto escoamento das águas pluviais. Posteriormente, será instalada a forma perimetral que delimitará o passeio e definirá a espessura final da placa de 6 cm. Além disso, a forma deverá prever a criação de duas juntas de dilatação transversais em cada lado do passeio. Antes do lançamento do concreto, a base deve ser umedecida para evitar a perda de água do traço. Será utilizado concreto com resistência característica à compressão $F_{ck} = 20$ MPa que será lançado no interior das formas e reguado imediatamente com régua metálica ou de madeira, removendo o excesso e garantindo a superfície plana e a espessura uniforme. Após o reguamento, a superfície receberá o desempeno manual ou mecânico, promovendo a uniformização da textura e fechando os poros, mas evitando o alisamento excessivo para manter a característica antiderrapante, essencial para a segurança do pedestre. Por fim, será realizada a cura do concreto por um período mínimo de 7 dias (mantendo a superfície úmida ou utilizando agentes de cura química), assegurando o desenvolvimento de sua resistência e durabilidade.

8. Fixação de guarda-corpo

A instalação do **guarda-corpo metálico de proteção** será executada nas extremidades das estruturas da Boca de Bueiro Celular Duplo, onde houver risco de queda ou desnível acentuado. O material será **aço carbono galvanizado**, com dimensões e detalhes construtivos (altura mínima de 110 cm, espaçamento entre perfis de no máximo 11 cm) em estrita obediência ao projeto executivo e à ABNT NBR 14718, garantindo a segurança estrutural e a proteção dos usuários. A fabricação e a soldagem dos módulos (montantes, travessas e corrimão) ocorrerão em oficina, onde as peças receberão o tratamento de **galvanização a fogo** para proteção anticorrosiva de longa durabilidade. No local da obra, o processo de instalação inicia-se com a **marcação precisa** dos pontos de fixação dos montantes sobre a estrutura de concreto. A fixação será realizada por meio de **chumbamento químico** em furos executados na estrutura de concreto ou através de **flanges e chumbadores mecânicos**, assegurando a resistência necessária às cargas solicitantes. A montagem final consistirá na união dos



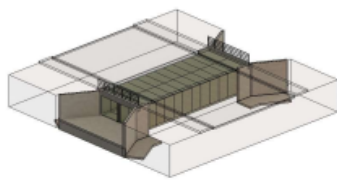
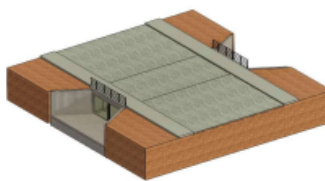
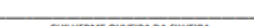
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

módulos, com alinhamento e nivelamento rigorosos da estrutura. Toda a instalação será inspecionada para verificar o perfeito chumbamento, a rigidez do conjunto e a total conformidade dimensional.

Guilherme Oliveira da Silveira
Responsável Técnico - CREA RS265736



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BUEIRO URBANO NA RUA 17 DE DEZEMBRO COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS SOB O ARROIO LAVA-PÉS									
REFERÊNCIA DE PREÇOS				SINAPI RS 09/2025 sem desoneração SICRO RS 07/2025					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	24,23% PREÇO TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1									
1.1	CPU		PLACA DA OBRA PADRÃO (2,80x1,40)	M²	3,92	R\$ 368,82	24,23%	R\$ 458,19	R\$ 1.796,09
1.2	CPU		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 22.986,14	24,23%	R\$ 28.555,69	R\$ 28.555,69
1.3	CPU		ADM LOCAL DA OBRA	MES	2,00	R\$ 19.825,60	24,23%	R\$ 24.629,34	R\$ 49.258,69
TOTAL								R\$ 79.610,46	
2	META 1: Reconstrução em bueiro celular duplo com aduelas de concreto pré-moldado 2,00x2,00 (interno) com comprimento de 12 metros em duas linhas (24 metros ao total) na Rua Dezanete de Dezembro (30º 32' 30" S, 52º 30' 49" O)								
2.1	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	24,00	R\$ 5.483,50	24,23%	R\$ 6.812,15	R\$ 163.491,65
2.2	SINAPI	104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	46,16	R\$ 23,50	24,23%	R\$ 29,19	R\$ 1.347,60
2.4	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	57,60	R\$ 274,74	24,23%	R\$ 341,31	R\$ 19.659,43
2.5	SINAPI	102766	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	R\$ 25.551,04	24,23%	R\$ 31.742,06	R\$ 63.484,11
2.7	COMPOSIÇÃO 1		VIGA DE BORDO SEÇÃO 20X25 EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPa COM ARMAÇÕES LONGITUDINAIS DE 10MM E TRANSVERSAIS DE 5MM COM FORMA DE MADEIRA SERRADA 4 UTILIZAÇÕES PARA BARREIRA DE TRÁFEGO NAS LATERAIS DA PISTA DE RODAGEM DA TRAVESSIA	M	9,20	R\$ 109,15	24,23%	R\$ 135,60	R\$ 1.247,49
2.8	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32MM, BVM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P5	M	9,60	R\$ 501,74	24,23%	R\$ 623,31	R\$ 5.983,79
2.9	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSADEIOS. AF_01/2024	M	9,20	R\$ 49,09	24,23%	R\$ 60,98	R\$ 561,06
2.10	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,50	R\$ 84,76	24,23%	R\$ 105,30	R\$ 1.421,51
2.11	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	57,60	R\$ 123,62	24,23%	R\$ 153,57	R\$ 8.845,81
2.12	SINAPI	101267	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	60,00	R\$ 11,93	24,23%	R\$ 14,82	R\$ 889,24
TOTAL								R\$ 266.931,69	
5	TRANSPORTE (DMT 120KM, TRANSPORTE DE 24 GALERIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES)								
5.1	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	2520	R\$ 3,03	24,23%	R\$ 3,76	R\$ 9.485,71
5.2	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	14540,4	R\$ 1,20	24,23%	R\$ 1,49	R\$ 21.676,25
5.3	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	1050	R\$ 2,40	24,23%	R\$ 2,98	R\$ 3.130,60
5.4	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	3150	R\$ 0,95	24,23%	R\$ 1,18	R\$ 3.717,58
TOTAL								R\$ 38.010,13	
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO								R\$ 384.552,28	
									
ASSINATURAS									
 CLÉO DE OLIVEIRA ABREU SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  GILSON DE MELO SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENADOR DA DEFESA CIVIL  GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA RS265736									



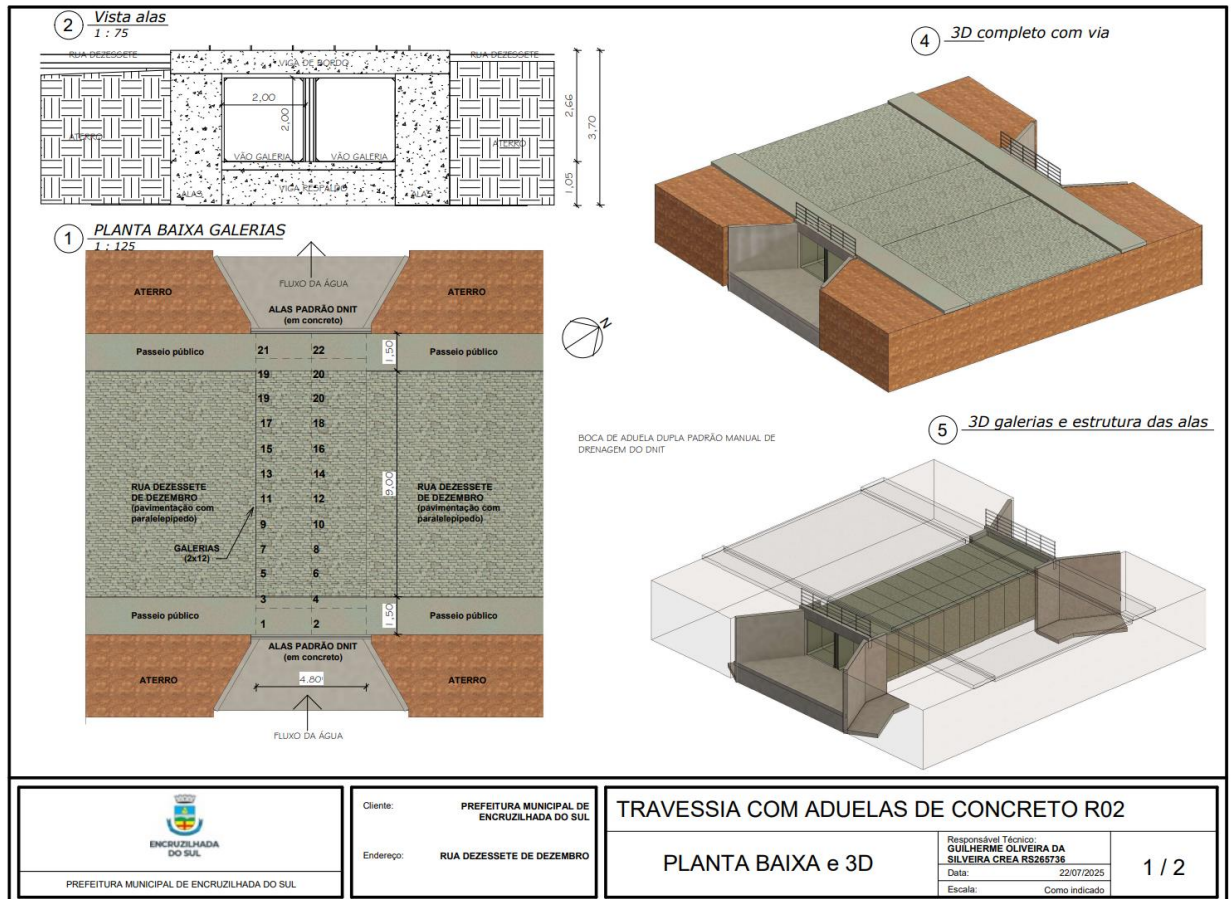
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO OBRA BUEIRO URBANO COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS SOB O ARROIO LAVA-PÉS END.: Rua Dezessete de Dezembro (30º 32' 30" S, 52º 30' 49" O) DATA set/25 BASE SINAPI RS NÃO DESONERADO 09/2025 SICRO RS 07/2025											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	QUINZENA 1		QUINZENA 2		QUINZENA 3		QUINZENA 4	
				% mês	R\$	% mês	R\$	% mês	R\$	% mês	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	79.610,46	20,70%	25,00%	19.902,61	25,00%	19.902,61	25,00%	19.902,61	25,00%	19.902,61
2	META 01	266.931,69	69,41%	25,00%	66.732,92	25,00%	66.732,92	25,00%	66.732,92	25,00%	66.732,92
3	TRANSPORTE	38.010,13	9,88%	50,00%	19.005,07					50,00%	19.005,07
TOTAL		R\$ 384.552,28	100,00%		105.640,60		86.635,54		86.635,54		105.640,60
				27%		23%		23%		27%	



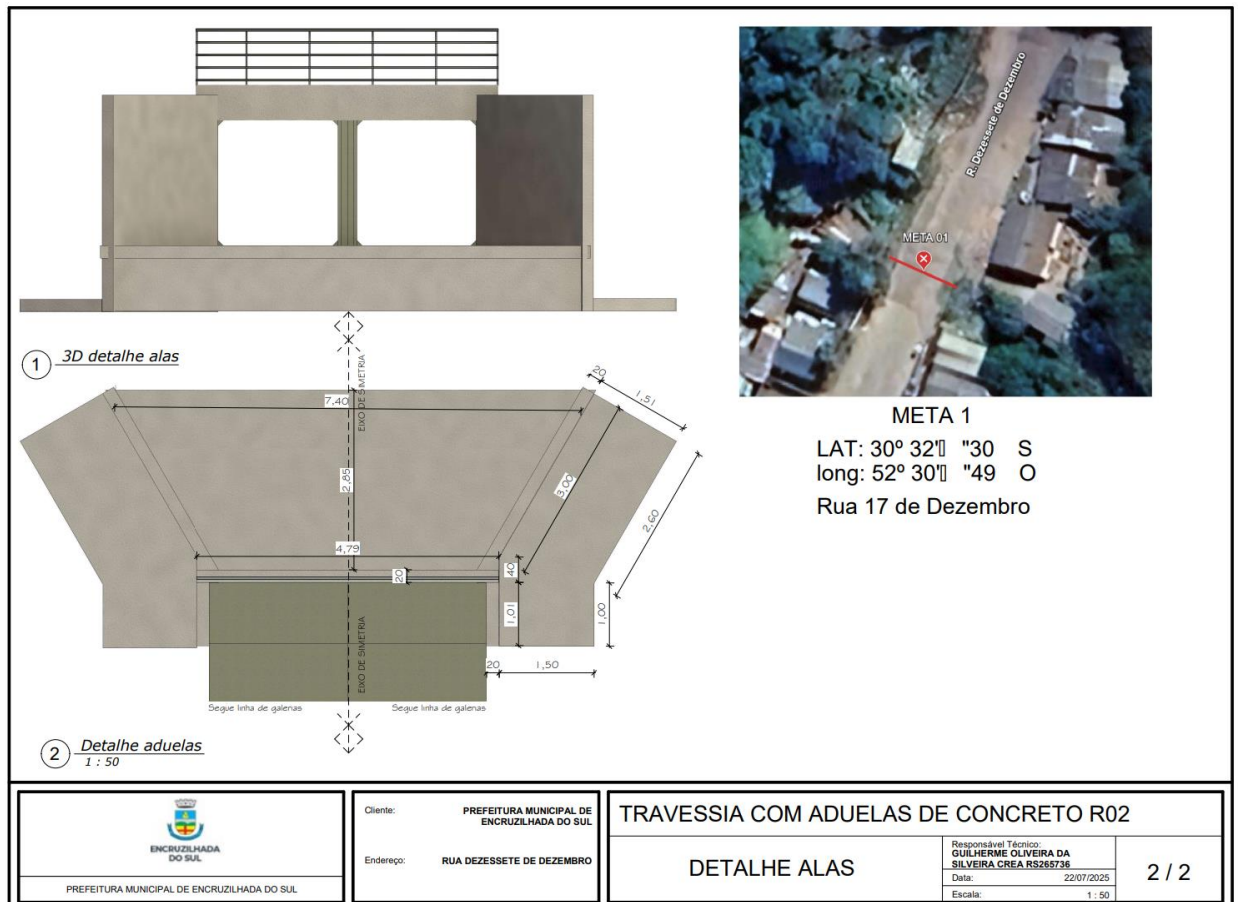
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 ANEXO V - PROJETO





PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 ANEXO VII - BDI

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL			
Nº do Contrato de Repasse				
Nome da Obra	Construção de bueiro em aduela celular dupla na rua 17 de dezembro			
Município da Obra	Encruzilhada do Sul-RS			
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias ▼			
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%	
Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - Nº DO CONTRATO -				
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,80	3,80	4,01	4,67
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,38	0,32	0,40	0,74
(R) - Risco	0,97	0,50	0,56	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	1,21	1,02	1,11	1,21
(L) - Lucro	6,64	6,64	7,30	8,69
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	5,00	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	24,23			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,23

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
19,60	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Encruzilhada do Sul-RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	14086367
ENG. CIVIL, GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA / CREA RS 265736	Nº ART ou RRT do orçamento
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	30/10/2025
	Data

Assinatura do Responsável Tomador
ENGENHEIRO CIVIL
Cargo e Nome



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 ANEXO VIII - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Numero
14086367
Órgão Público

Tipo: Obra ou Serviço	Participação Técnica: Individual/Principal	ART Vínculo: 13993386
Convênio: Não é convênio	Motivo: Complementar Aditivo(somente prazo)	

Contratado

Carteira: RS265736	Profissional: GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA	E-mail: eng.silveiraguilherme@gmail.com
RNP: 2222196027	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL		E-mail:
Endereço: Avenida RIO BRANCO 261	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 89363642000169
Cidade: Encruzilhada do Sul	Bairro: CENTRO	CEP: 96610000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	CPF/CNPJ: 89363642000169
Endereço da Obra/Serviço: Rua 17 de Dezembro 490 Sob arroio lava pés	CEP: 96610000 UF: RS
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00
Data Início: 10/12/2025	Prev.Fim: 28/02/2026
	Honorários(RS): 0,00
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Bueiros	57,60	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Bueiros	57,60	M²
Memorial	Pistas de Rolamento - Bueiros	57,60	M²
Laudo Técnico	Hidrologia - Danos Causados por Cheias	1,00	UN
Estudo	Hidrologia - Dimensionamento de Vazões	1,00	UN
Estudo	Hidrologia - Controle de Enchentes	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/10/2025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
ANEXO IX – COEFICIENTES INDICES ECONÔMICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Memo.10/2024

Encruzilhada do Sul, 1º de fevereiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezados Senhores(as),

Segue justificativa para o uso de coeficientes e índices econômicos previstos nos editais de processos licitatórios em nosso município:

Considerando o Art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que diz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Conforme destaca Salvatori e Ventura (2012), o desempenho econômico-financeiro de uma instituição pode ser considerado como elemento primário e essencial para a sua existência saudável. Desse modo, conhecê-lo permite, sobretudo, que a empresa controle os orçamentos e as previsões realizadas; e, além disso, orienta os futuros investimentos por parte de usuários internos e externos (Gitman, 2004). A análise dos índices financeiros se configura como o método mais empregado quando se trata de avaliação da situação econômico-financeira de uma organização (Baldassare, 2014; Matitz, & Bulgacov, 2011). Isso porque a análise fornece uma visão ampla da real situação da empresa, na medida em que relaciona em suas fórmulas de cálculo as contas (ou grupo de contas) do Balanço Patrimonial ou da Demonstração do Resultado do Exercício (Gitman, 2004; Matarazzo, 2010). Para Matarazzo (2010), os índices podem ser classificados em: Índices de Estrutura de Capital, Índices de Liquidez e Índices de Rentabilidade, de modo que os dois primeiros retratam a situação financeira da instituição, enquanto que o último evidencia a situação econômica da empresa. Quanto aos índices de liquidez, estes que são objeto maior desta análise, vale ressaltar que são calculados para medir a solidez financeira da empresa e sua capacidade de pagamento, de saldar dívidas com terceiros, aqui, ressalva-se que essa capacidade não indica necessariamente que as dívidas serão liquidadas. Martins, Miranda e Diniz (2014) recomendam não empregar um grande número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

índices e sim utilizar somente aqueles que permitem ao analista a compreensão da situação da entidade em observação.

Abaixo seguem os principais índices utilizados por nós com sua devida relevância:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para o processo de licitação, definiu-se que deverá ser igual ou maior que 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto e longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para o processo de licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Curto e Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$.

Índice de Endividamento Geral (IEG): $IEG = (PC + PELP) / AT$

O Índice de Endividamento geral indica o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo exigível a longo prazo exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ou seja, quanto dos ativos do negócio estão financiados por terceiros. Portanto, quanto menor o IEG melhor a situação da empresa então, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (hum).

O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$.

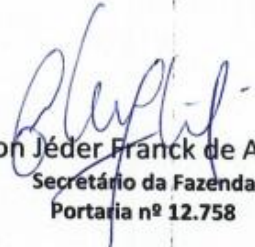
Índice de Liquidez Instantânea (ILI): $ILI = AD / PC$

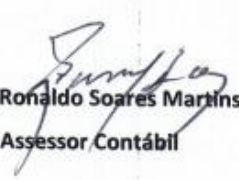
O índice de liquidez imediata (ILI) representa quanto a empresa tem de disponível para cada real de dívida vencíveis no curto prazo. A liquidez instantânea representa a capacidade de lidar com situações emergenciais financeiras, ou seja, de curtíssimo prazo.

O Índice de Liquidez Instantânea deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILI = \text{Ativo Disponível} / \text{Passivo Circulante}$. O seu índice mínimo exigível é de 0,05 (zero vírgula zero cinco).

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Atenciosamente,


Milton Jéder Franck de Almeida
Secretário da Fazenda
Portaria nº 12.758


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 **ANEXO X – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da contratação: Contratação de empresa para execução de travessia dupla com 22 aduelas de concreto armado, seção interna de 2,00x2,00m, radier, pavimentação em paralelepípedos e instalação de guarda-corpo metálico na Rua 17 de Dezembro (Arroio Lava-Pés)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação pública visa a execução de uma nova travessia dupla com aduelas pré-moldadas de concreto armado na Rua Dezessete de Dezembro (30°32'30.7"S 52°30'49.1"W), sobre o Arroio Lava-Pés.

A intervenção é urgentemente necessária devido à insuficiência do bueiro existente do local, causando alagamento e transtornos aos moradores, condutores e transeuntes, devido:

1. **Incapacidade de escoar a vazão do arroio no bueiro atual:** A travessia atual não comporta a vazão do arroio Lava-pés, ocasionando alagamento na rua e casas dos moradores lindeiros.
2. **Interrupção da trafegabilidade:** Durante a última chuva intensa, houve necessidade do rompimento da rua para aumentar o escoamento do arroio lava-pés e diminuir o nível d'água que já estava adentrando as residências, sendo assim a rua encontrou-se intransponível durante um período prolongado, sendo necessário reabrir a cada previsão de chuva.
3. **Segurança aos condutores e transeuntes:** A atual travessia não oferta segurança, pois as pessoas realizam a travessia através de pinguela de madeira enquanto a rua está rompida, além de expor as pessoas ao contato com a água contaminada.

Portanto adotar a nova solução de drenagem proposta nesta contratação, tornará a estrutura resiliente frente as novas condições climáticas de chuvas intensas que vem atingindo o município de Encruzilhada do Sul-RS, contribuindo para diminuir a chances



de transbordamento da calha do arroio Lava-pés ao longo da rua 17 de dezembro e também melhorando o desempenho hidráulico do arroio contribuindo para retardar o aumento de nível da água no bairro castros que também sofreu com alagamentos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será com recursos de repasse federal advindo da defesa civil nacional pela aprovação do plano de trabalho sob protocolo REC-RS-4306908-20250807-01, sendo assim, não existe previsão no Plano de Contratação anual, pois se trata de um serviço de necessidade inesperada ocasionado por desastre natural de ocorrência imprevisível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deve ser executado de acordo com o Memorial Descritivo e projeto, exigindo-se da Contratada:

- **Maquinário:** Fornecer escavadeira de grande porte com capacidade de sustentar as galerias pré-moldadas (cerca de 4t cada) e operador qualificado para realizar a instalação das galerias e escavações necessárias, bem como fornecer caminhões Munck e carroceria conforme previsto em planilha orçamentária.
- **Aduelas:** Fornecimento de **22 unidades** de aduelas de concreto armado pré-moldado, classe de resistência **TB45**, com **Fck mínimo de 30MPa**. A seção interna mínima deve ser de 2,00x2,00m. A fabricação deve seguir a publicação **IPR 736 do DNIT** e ser realizada por empresa especializada.
- **Fundação (Radier):** Execução de radier de concreto armado com espessura de 20cm e área de 57,60m², totalizando 11,52m³ de concreto o radier. O concreto deve ser usinado, tipo **CP-V ARI** ou aditivo para acelerar a cura. O cobrimento das armaduras deve ser de **5cm**, devido ao ambiente agressivo com matéria orgânica e esgoto no local¹³.
- **Bocas de Bueiro:** Construção de Boca de Bueiro Celular Duplo (BDCC) nas extremidades, conforme o **Padrão IPR 736 do DNIT** e projeto. O concreto estrutural deve ter Fck=30 Mpa, totalizando 21,40 m³ nas duas bocas.



- **Guarda-Corpo:** Instalação de guarda-corpo metálico de proteção em aço carbono galvanizado, em obediência à **ABNT NBR 14718**, fixado por chumbamento químico ou mecânico.

A empresa que será contratada deverá apresentar um responsável técnico com *expertise* para acompanhar a execução da obra, além de disponibilizar ART ou RRT de execução da obra.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei Federal sob nº 14.133/2021, conforme já pré-estabelecido nos editais em conjunto no Setor de Licitação sobre esse tipo de obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os principais quantitativos necessários para a execução da obra são:

- **22 unidades** de aduelas de concreto armado pré-moldado.
- **11,52m³** de concreto (CP-V ARI) para o Radier.
- **21,40m³** de concreto (CP-V ARI) para as bocas do bueiro.
- Execução de 2 Bocas de Bueiro Celular Duplo (BDCC).
- Execução de 57,60m² de radier de concreto armado.
- Materiais para base (rachão e brita graduada) e aterro.
- Materiais para pavimentação em paralelepípedos e passeio público em concreto reguado e com bom acabamento superficial.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante dos últimos eventos climáticos intensos que ocorreram na cidade, foi provado a incapacidade da estrutura atual de atender a vazão do arroio lava-pés.

Para resolver os problemas de alagamento e garantir a trafegabilidade foram avaliados diferentes sistemas incluindo ponte de concreto armado, bueiro tubular e bueiro celular, sendo:



A ponte de concreto armado resultou no maior valor, estimando-se segundo dados do Escritório de Projetos de Restabelecimento e Reconstrução (EP2R) do governo do Rio Grande do Sul o valor por metro quadrado para esta tipologia é de R\$ 6.800,00. Como a travessia possui 57,60 m², o valor estimado para a construção R\$ 391.680,00, entretanto o tempo de execução é mais longo e complexo.

A travessia com bueiros tubulares, com o espaço disponível não seria capaz de fornecer a capacidade de vazão adequada, foram calculados a disposição de 4 bueiros paralelos com 1,20m de diâmetro gerando cerca de 10m³/s de vazão, enquanto o último evento crítico gerou 13,00m³/s de vazão no arroio.

A solução adotada, sendo o bueiro celular duplo, resultou em custo inferior ao da ponte, através de orçamento técnico com base de dados SINAPI e SICRO no valor de R\$ 384.552,28, com prazo de execução mais enxuto devido ao sistema ser majoritariamente pré-moldado, além de ofertar capacidade de vazão de 33,26 m³/s, dispondo de coeficiente de segurança robusto em relação a vazão crítica de 13m³/s que atingiu o arrio lava-pés.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$ 384.552,28 obtido através de orçamento técnico utilizando base de dados SINAPI e SICRO. O valor definitivo será dado através do processo licitatório, não devendo ultrapassar esta estimativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a execução completa da travessia, incluindo:

- Serviços Iniciais: Sinalização e construção de barreiras, seguido pelo desvio do Arroio Lava-Pés para secagem do leito.
- Movimento de Terra: Escavação de rampa de acesso, remoção de material do fundo da vala (60 a 100 cm) e preenchimento com rachão;
- Fundação: Construção do Radier de concreto armado (11,52m³) sobre a base de rachão.
- Instalação da Travessia: Assentamento das 22 aduelas, vedação das juntas com argamassa polimérica flexível e manta geotêxtil tipo A.



- Estruturas de Acabamento: Construção das Bocas de Bueiro Celular Duplo (BDCC), pavimentação da pista de rodagem em paralelepípedos, e execução de passeio público com instalação de guarda-corpo metálico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não atenderia a necessidade do município e causaria transtornos na execução.

É sabido pelos servidores que trabalham na área de contratação e projetos dos órgãos públicos que os objetos dessa natureza não comportam parcelamento, pois acarretam atraso, prejuízos financeiros entre outros transtornos na fiscalização e execução do projeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação direta objeto desse processo, assegurar a seleção da proposta apta e que respeite os princípios da administração pública, garantindo a plena execução da obra dentro dos custos e prazo estipulado, resolvendo o problema de alagamento da rua 17 de dezembro e possibilitando adequada trafegabilidade aos condutores e transeuntes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de emissão prévia de licença ambiental para o desvio provisório do arroio Lava-pés a ser realizado pela Secretaria de Infraestrutura da municipalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se minimizar o impacto ambiental dando-se a destinação correta aos resíduos sólidos gerados pela execução da obra, tal destinação será de responsabilidade da empresa contratada.

O desvio do arroio Lava-pés pode gerar impacto ambiental provisório, deve ser adotar todos os procedimentos exigidos pela licença ambiental expedida pela secretaria de Infraestrutura visando mitigar os efeitos negativos no meio natural.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado.

Encruzilhada do Sul, 30 de Outubro de 2025.

Cléo Abreu
Sec. de Infraestrutura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DUPLA COM 22 ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO INTERNA DE 2,00x2,00 RADIER, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO NA RUA 17 DE DEZEMBRO SOB ARROIO LAVA-PÉS

Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de travessia localizada sob o arroio lava-pés na rua dezessete de dezembro, mais precisamente na localização 30°32'30.7"S 52°30'49.1"W, composta por:

Desvio provisório do curso hídrico para a secagem do solo no local de instalação, remoção do solo local em camadas de 30 a 45 cm, reaterro com rachão, execução de laje de concreto armado com 20cm de espessura sob o leito do arroio

Execução de radier de concreto armado com 20 cm de espessura e 57,60m² (4,80m x 12m) sob camada de rachão compactado, utilizando espaçadores, lona plástica, formas de madeira serrada e armaduras longitudinais e transversais positivas com bitola de 12.5mm.

Fornecimento e instalação de 22 aduelas de concreto armado pré-moldado com dimensões internas mínimas de 2,00x2,00m classe TB45 com fabricação por empresa especializada e em conformidade com a NBR 15396/2018 e IPR 736/2018, assentadas sob o radier e seladas as juntas entre aduelas com argamassa flexível e manta geotêxtil.

Pavimentação em paralelepípedo graníticos ou basálticos com colchão de areia e rejunte de pó de brita com área de 57,60m² sob as aduelas, execução de passeio em concreto reguado e alisado nas duas laterais da travessia com 13,50 m² totais com instalação de guarda-corpo metálico.

A entrega definitiva está condicionada a perfeita execução do objeto, considerando todos os seus subserviços e garantia de durabilidade mínima de 50 anos da estrutura em conformidade com a NBR 15575, dispondo de resiliência



frente a chuvas intensas e grandes vazões do arroio, trafegabilidade adequada tanto para pedestres quanto para condutores.

O contrato deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, enquanto o prazo de execução deverá ser de 2 meses, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6, XXIII, “b”

Conforme ETP, a necessidade da contratação versa sobre a necessidade de implantar nova estrutura hidráulica resiliente na rua 17 de Dezembro que vem sofrendo com alagamentos recorrentes devido a incapacidade de escoamento do bueiro. Com a força da enxurrada a estrutura existente foi danificada e houve a necessidade de cortar a rua para permitir o escoamento e reduzir o nível de água que já estava sob a rua, deixando-a sem trafegabilidade desde então, pois a cada chuva intensa há o carreamento do aterro para dentro do curso hídrico

Fora estudado 3 tipologias diferentes para a intervenção, entre ponte de concreto armado, bueiro tubular de maior diâmetro e bueiro celular duplo. Considerando o estudo hidráulico e orçamentário realizado a estrutura mais eficiente para esse caso é o bueiro celular duplo, pois apresenta bom coeficiente de segurança frente a vazão crítica, maior economicidade e agilidade de construção devido as peças serem pré-moldadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, “c”

A solução de engenharia adotada compreende a substituição da estrutura de transposição existente por uma travessia com 22 galerias celulares de seção dupla,



que se estenderá por aproximadamente 22,00 metros (considerando 22 aduelas de 1,00m de comprimento cada em duas linhas de 11 metros).

A obra será desenvolvida nas seguintes etapas principais:

I Serviços Preliminares: Mobilização, instalação do canteiro, sinalização de segurança, desvio de tráfego, desvio do arroio lava-pés e remoção da estrutura antiga e limpeza de mata/entulho.

II Estrutura e Drenagem: Escavação, execução de lastro/sub-base, assentamento e instalação das 22 aduelas de concreto armado (2,00m x 2,00m Radier) em fila dupla, rejuntamento, execução de muros de ala, cortinas de proteção e dispositivos de dissipação de energia

III Reaterro e Base Viária: Execução de reaterro lateral e superior com material selecionado e compactação controlada, preparando a camada final para receber a pavimentação.

IV Pavimentação: Execução e assentamento de pavimento em Paralelepípedos (incluindo sub-leito e base) na extensão da travessia e seus acessos, conforme detalhes do Projeto.

V. Segurança Viária: Instalação de Guarda-Corpo Metálico (tipo e especificações conforme projeto) em ambas as margens da travessia, atendendo às normas de segurança do trânsito.

VI. Limpeza Final: Desmobilização do canteiro, remoção de todos os resíduos e restauração das áreas adjacentes impactadas.

Os serviços encontram-se melhor detalhados no memorial descritivo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "d"

Com relação a execução do objeto:

R1. Conformidade: A execução deve seguir rigorosamente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, estando a empresa



vencedora do certame ciente do objeto a ser executado, contemplando todas suas etapas.

R2. Qualidade dos Materiais: As aduelas (2,00m x 2,00m) e demais materiais (concreto, aço, paralelepípedos, guarda-corpo) devem possuir certificação, laudos de ensaio de resistência e de conformidade com as normas da ABNT.

R3. Prazo: O prazo máximo de execução não deverá ultrapassar 2 meses, contados da Ordem de Início de Serviço (OIS), salvo por força maior.

R4. Segurança: Manutenção de todas as sinalizações de segurança e atendimento integral às NRs, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

R5. Durabilidade: A estrutura deverá possuir uma vida útil de projeto de, no mínimo, 50 anos, sendo garantida a qualidade da execução e a resistência do concreto.

R6. Conformidade com licenciamento ambiental: adotar as práticas e procedimentos indicados no licenciamento ambiental para desvio do arroio lava-pés a ser disponibilizado posteriormente.

Com relação a documentação:

Apresentar ART de execução da obra, ART da fabricação e projeto das aduelas pré-moldadas por empresa especializada.

Apresentar mensalmente, enquanto perdurar a obra, documentos comprobatórios de recolhimento de INSS dos funcionários, recolhimento de IR, certidão de regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos 206 do CTN, certidão judicial cível negativa, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divisa ativa da união.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS
PRETENDIDOS**

Art. 6, XXIII, "e"



O modelo de execução será o de Empreitada por Preço Global, onde a Contratada se responsabiliza pela execução integral da obra, mediante preço certo e total, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

O contrato começará a valer a partir de sua completa assinatura pelas partes interessadas, o prazo de obra começará a valer a partir de 20 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço (OIS) referente ao prazo de mobilização, com 2 meses para sua conclusão de acordo com os serviços especificados no memorial descritivo.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6. XXIII. "f"

Considerando que o objeto do contrato se limita à prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários, com execução parcelada, existe a necessidade de designação de fiscal contratual.

Indicamos para fiscalizar o referido contrato o seguinte colaborador:

Engenheiro Guilherme Oliveira da Silveira, CREA RS 265736;

Gestão do contrato será feita pelo Secretário de Infraestrutura Cléo de Abreu Oliveira.

Os serviços deverão iniciar em até 20 dias após a emissão da Ordem de serviço.

O prazo para execução de todo o serviço será de 2 meses.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, XXIII, "g"

Para efeito, o pagamento poderá ser feito através de medições aprovadas pela fiscalização da obra referente ao decorrer de execução da obra, tendo como base a planilha orçamentária discriminada por item.

Cabe ressaltar que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Caso necessário reajustamento do contrato, será procedido por reajuste em restrito como o índice de reajustamento do contrato será o INCC.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, conforme previsto na legislação vigente. Serão exigidos dos licitantes os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto, nos termos contratados. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo, assegurando a entrega dos serviços conforme prazos, quantidades e qualidade exigidos pela Administração.



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "i"

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 384.552,28** (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois e vinte e oito centavos) para a entrega total.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foi realizado orçamento utilizando base de dados SINAPI e SICRO.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, XXIII, "i"

05.02.15.451.0058.1.034000 Recursos Defesa Civil – Obras Arroios em ruas

Elemento de despesa: 4.4.90.51.0.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (7431)

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 8349

Fonte de Recursos: 1700 – Desdobramento da Fonte:1157



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



Informações fornecidas pelo departamento de contabilidade da secretaria da fazenda municipal. Recursos captados via plano de trabalho elaborado pela defesa civil municipal deferido pela secretaria nacional de defesa civil sob protocolo REC-RS-4306908-20250807-01.

Cleo de Abreu Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura